



# Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 003/2018



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018

**OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL UNIFORMES E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7411/2017 EDITAL: 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2018

EMPRESA: ALTA PATENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

ENDEREÇO: Rua Mariano Procópio, 1025, Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG

CNPJ: 01.184.725/0001-40

TELEFONE: (32) 3061-0403 / 3084-4308 / 3213-3698 Fax: (032) 3215-0934

E-MAIL: vendas@altapatente.com.br; altapatente@altapatente.com.br

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº 57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Paloma Cunha Camacho, nos termos do Decreto Municipal nº145/2009, nº 15/2017 e nº 081/2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de Material Uniformes e Equipamentos, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 003/2018 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa ALTA PATENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº01.184.725/0001-40, representada por Anrri Zago dos Passos, portador(a) da carteira de identidade nº077597326 IFP/RJ, conforme abaixo:

#### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO MATERIAL:

- 1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. O item especificado e quantidades estimadas de referência estão definidos abaixo.

ITEM	QTD.	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA (SUPERIOR A 5%)	UND.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
001	50	3	UND.	AGASALHO JAQUETA: Confecionado com tactel de quatro cabos na cor azul marinho, forrada com tela preta na calça e na blusa.  CALÇA: de tactel azul marinho com 1 bolso na parte de traz, cós de elástico de 40mm e cadarço para fixação, forrada com tela preta, vivo branco na lateral.  ROUPA SOB MEDIDA.	165,00	8250,00

003	50	3	UND.	AMORTECEDOR P/ CINTO OPERACIONAL Medindo 84x65 mm, manta térmica de 12mm de espessura coberto com nylon 600 rip stop resinado na cor preta, uma costura central, 5 reguladores com cadarço de nylon de 2	44,00	2200,00
005	100	5	UND.	BANDEIRA DO ESTADO BORDADA Bandeira do Estado revestida em plástico grosso medindo 7 cm X 4,5 cm com velcro para fixação uso na gandola operacional.	13,50	1350,00
006	100	5	UND.	BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADA revestida em plástico grosso medindo 7 cm X 4,5 cm com velcro para fixação uso na gandola operacional	13,50	1350,00
007	50	3	UND.	GANDOLA OPERACIONAL MANGA LONGA TECIDO CAMUFLADO VERDE Blusa com quatro bolsos chapados nos dianteiros, sendo dois superiores.	154,00	7700,00
014	50	3	UND.	LUVA MEIO DEDO Luvas em couro preta, modelo meio dedo, Fechamento no punho através de Velcro, Encaixa perfeitamente nas mãos.	61,92	3096,00
015	12	1	UND.	LUVAS EM COURO NA COR PRETA CANO LONGO P/ MOTOCICLISTA LT 138 Luva em couro bovino, proteção carbono e kevlar preto nas juntas e dedo, proteção de borracha no pulso, reforço na palma, forrada, fecho e velcro-preta e gun metal. Tamanhos P-M-G-GG-EG	240,00	2880,00
016	150	8	UND.	MEIA BRANCA DE ALGODÃO Meia cano médio na cor branca com 84% Algodão, 14% Poliamida, e 2% outras Fibras.	11,05	1657,50
017	150	8	UND.	MEIA PRETA ALGODÃO Composição 75% algodão 20% de poliamida e 05% de elastano. Composta com punho superior jérsei de 1x1. Punho inferior jérsei 1 x 3 cano calcanhar pé bico e parte interna.	12,00	1800,00

019	50	3	UND.	MOCHILA HIDRO MISSÃO PRETA Porta refil térmico para reservatório de água 2 litros confecionado com nylon rip stop Verde resinado, estrutura leve e compacta, com manta térmica de alumínio que mantém a temperatura inicial do líquido inicial por mais tempo baixando gradativamente de acordo com a temperatura ambiente. Recorte superior duplo na parte das costas para saída na mangueira do refil. Fecho eler, facilitando o manuseio de colocação e retirada do refil. Etiqueta de composição do tecido presa na parte interna da bolsa. Peças de regulagem em nylon verde, Fecho eler nylon verde, Cursor preto nr 10, Capacidade: 2 litros.	201,60	10080,00	Setor Administrativo 7411 2017 PLS 003 2018 Negócio
021	15	1	UND.	PLATINA DE OMBRO BORDADA PLATINA DE OMBRO EM NYLON confeccionada em tecido rip stop na cor bege, bordado brasão da Guarda e sua graduação em preto.	37,80	567,00	
023	50	3	UND.	POR TA BLOCO Porta bloco preto - bolsa operacional confeccionada em tecido cordura 500 by dupont, costura dupla e linha de nylon, comprimento 14 cm e 13 de largura fechamento.	40,00	2000,00	
025	50	3	UND.	POR TA RÁDIO Confeccionado com cadarço 50 x 1,9 cm, velcro de 50 mm. Possui regulagem no comprimento, largura e espessura, cadarço de 2,5 x 1,9 cm e botão de pressão preto para fixação no cinto operacional. Fechamento com fecho de polia fetal de 20 mm.	31,50	1575,00	
026	50	3	UND.	POR TA TONFA EM POLIMERO Confeccionado em tecido Cordura® (tecido de alta resistência).	34,00	1700,00	
029	50	3	UND.	TARJA SEMI CIRCULO Tarja em formato em meia lua com descrição, 12 cm comprimento e 2,5cm de largura revestida em plástico grosso transparente, velcro preto para fixação.	14,00	700,00	

030	100	5	UND.	TARJETA BORDADA com nome e velcro (tarjetas para uniformes operacionais: ser confeccionada em duratan na cor preta, nas dimensões de 14,5 cm de comprimento, por 2 cm de largura; possuir acabamento tipo caseado nas bordas feito com linha de seda na cor Preta; confeccionada com velcro "macho" nas mesmas dimensões, a fim de permitir, posteriormente, seu ajustamento à peça de uniforme (velcro fêmea); a inscrição contendo o nome do usuário (seu "nome de guerra") será bordada de forma centralizada na tarjeta; a inscrição será bordada com linha de seda, na cor branca; o texto deve ser bordado em letras maiúsculas, tipo Block 2, versão expandida, com altura das letras em 9 mm e largura de 2 mm, com tamanho total de 6,5 mm cada letra; a extensão total do texto não poderá ultrapassar o tamanho de 10 cm;), Com tipagem sanguínea.	16,00	1600,00
032	50	3	UND.	TONFA EM POLIMERO Tonfa 60 cm - bastão Tonfa sem suporte com 60 cm de comprimento e 32 mm a 33 mm de diâmetro peso mínimo de 500 gramas e no máximo de 600 gramas, cor preta, confeccionado de forma maciça, sendo o mesmo flexível, de alta absorção de impacto e resistência, haste em corpo único de ponta arredondada cabo medindo entre 125 a130 mm anatômico, com 5 sulcos transversais medindo entre 25 e 25mm de distância e 4 ressaltos para melhor conforto, firmeza e empunhadura.	52,50	2625,00
037	100	5	UND.	BOMBACHO Par de bombacho de elástico entrelaçado (branco), com 25cm , com prendedores nas ponteiras. Usado para prender a barra da calça no coturno	4,80	480,00
039	50	3	UND.	BOLSA DE Perna 3 BOLSOS Confeccionado com nylon preto Ripstop 500 na parte externa, na parte interna com nylon de 600. Velcro preto medindo 5 cm de largura e 6 cm de comprimento, para fixação da tampa, todo acabado com viés preto de 20 mm, cadarço de 50 x 19 mm costurado com velcro para fixação no cinto operacional	135,50	6775,00

Folha 1

Itál nº 003 / 2018

Pág 1 de 1

042	100	5	UND.	BREVE P/ BRAÇO BORDADO TRÂNSITO - breve bordado, tamanho da letra 1 cm de altura na cor amarelo, tamanho do breve 12 cm comprimento e 2,5 cm de largura, revestido com plástico grosso transparente, em formato de meia curva velcro preto para fixação.	14,00	1400,00
043	150	8	UND.	CALÇA OPERACIONAL TECIDO RIPSTOP BEGE - Calça com quatro bolsos semi chapados sendo dois na perna, e dois na parte trazeira, Cós duplo fechado por um botão e guarnecido com passadores, tendo no cós dianteiro esquerdo a etiqueta de identificação inserida internamente. Possui fivelas nas laterais, com cadarço, para ajuste da cintura.	140,00	21000,00
047	100	5	UND.	CAMISA UNISSEX GOLA POLO COR BEGE - Camisa confeccionada em malha Piquet na cor bege, punho e gola na cor bege com detalhe na cor preta, nas costas bordado guarda municipal de Santo Antônio de Pádua, brasão da guarda municipal bordado na manga esquerda, bandeira do Estado do Rio de Janeiro bordada na manga direita, brasão da guarda municipal bordada no peito esquerdo e no peito direito o nome do guarda municipal bordado.	75,60	7560,00
049	50	3	UND.	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL COM SILK - Capa de chuva bege confeccionada em nylon tecido de poliamida de 190 fios com base de poli vinil cloreto – PVC com espessura total de 0,20mm, emborachado externamente, fechamento com costuras duplas usando linha 100% poliéster nº 60, batido com máquina reta e acabamentos em máquina de costura overloque, impermeabilizada com fita de vedação e aplicada com máquina de alta frequência. Fechamento frontal com um zíper nº 5 e um velcro, com capuz embutido. Punhos ajustados com elástico 15 mm de largura ou manga reta. Estampado nas costas Guarda Municipal e no peito Brasão da Guarda. SOB MEDIDA	209,00	10450,00

050	20	1	UND.	CAPA DE CHUVA PARA MOTOCLISTA Capa de chuva bege confeccionada em nylon tecido de poliamida de 190 fios com base de poli vinil cloreto – PVC com espessura total de 0,20mm, emborrachado externamente, fechamento com costuras duplas usando linha 100% poliéster nº 60, batido com máquina reta e acabamentos em máquina de costura overloque, impermeabilizada com fita de vedação e aplicada com máquina de alta frequência. Fechamento frontal com um zíper nº 5 e um velcro, com capuz embutido. Punhos ajustados com elástico 15 mm de largura ou manga reta. Estampado nas costas Guarda Municipal e no peito Brasão da Guarda. SOB MEDIDA	200,40	4008,00
051	25	2	UND.	CAPACETE ANTI-TUMULTO EP04 casco em fibra de vidro, espessura 3 mm; viseira basculante em alumínio com travamento de esferas.	800,00	20000,00
052	25	2	UND.	CAPACETE P/ MOTOCICLISTA capacete articulado - Robocop; Cores: branco, preto brilhante, preto fosco, prata, chumbo, vermelho, rosa, lilás.	273,00	6825,00
054	50	3	UND.	CINTO OPERACIONAL NA PRETO Medindo 1,30 cadarços 54 X 3,5 modelo americano com fivela tipo militar, resistente, confeccionada em nylon, na cor preta com dois passadores de metal para fixação e velcro preto para regulagem com amortecedor preto.	42,00	2100,00
063	150	8	UND.	GANDOLA MANGA CURTA TECIDO RIPSTOP BEGE – 4 BOLSOS Confeccionada em Tecido 67% poliéster e 33% algodão, Ripstop bege, bordado Brasão da Guarda na Manga Blusa com quatro bolsos chapados nos dianteiros, sendo que acima do bolso direito superior (de quem veste) há um cadarço de identificação com aplicação de velcro.esquerda e direita, no peito acima do bolso direito velcro para identificação do GM	178,50	26775,00

064	50	3	UND.	GANDOLA OPERACIONAL MANGA LONGA TECIDO CA- MUFLADO VERDE Blusa com quatro bolsos chapados nos diantei- ros, sendo dois superiores.	184,80	9240,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 167.743,50</b>	

**1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

**1.4.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

**1.5.** O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

**1.6.** O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.

**1.8.** O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

**1.9. Quantidade mínima a ser adquirida é de 5% (cinco por cento).**

## 2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

**2.1.** O material a ser fornecido atenderá as especificações expressas no **Apêndice I**, do Termo de Referência.

## 3. FORMA DE FORNECIMENTO

**3.1.** O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online da Secretaria especificando quantidade, descrição completa do material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

Ficará a cargo do Departamento a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

## 4. LOCAL de ENTREGA

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Guarda Civil Municipal, de segunda a sexta – feira salvo feriados e ponto facultativo das 08h às 16h, no endereço Rua Major Padilha, s/n ao lado do Teatro Municipal Geraldo Tavares André.

## 5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

**5.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a Ata de Registro de Preço após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

**5.2.** O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**5.2.1.** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo Órgão gerenciador, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

## **6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O prazo para o fornecimento é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.3.** O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**6.4.** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelos **Órgãos Participantes** através do **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o inicio da atividade.

**6.5.** A quantidade mínima a ser adquirida acima de 5% do total solicitado a cada pedido.

**6.6.** Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.7.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

## **7. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

### **7.1. PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.1.** O prazo de entrega do Material é de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

**7.1.2.** Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que o material seja descarregado e recebido no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

**7.1.3.** Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

No 7433 2057 9.20  
Editora 003 2038 P.  
Modificado Breve

### **7.2. PRAZO DE GARANTIA**

**7.2.1.** O prazo de validade do material Uniformes e Equipamentos, objeto deste contrato, é de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento e atestação dos materiais pelo CONTRATANTE.

### **7.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**7.3.1.** O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

### **7.4. PRAZO DA ATA**

**7.4.1.** O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**

**8.1.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**8.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**8.1.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**8.2.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

**8.3.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

**8.3.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

**8.3.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

**8.3.3.** Rescisão do contrato;

**8.3.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.3.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**8.3.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.4.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**8.5.** Ocorrendo atraso injustificado na execução do **objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**8.6.** Os danos decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do objeto, serão resarcidos ao Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**8.7.** As multas administrativas e moratórias previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93** e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**8.8.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1.** Pagar pontualmente pelo **objeto**;

**9.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

**9.3.** Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

**9.4.** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

**9.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

**9.6.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

## 10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**10.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**10.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

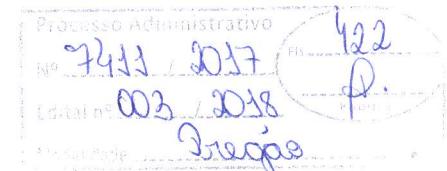
**11.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**11.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

**11.3.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

**11.4.** Entende-se por atraso o prazo que excede **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

**11.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.



## 12. DO CANCELAMENTO DA ATA

**12.1** O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.
- e) O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** O **recebimento provisório** da prestação do serviço não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93**, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

**13.2.** A empresa ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importa sua aceitação.

**13.3.** Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

## 15. DAS SANÇÕES

**15.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo

prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02**, quando:

**15.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

**15.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

**15.1.3.** Ensejar retardamento da execução do objeto;

**15.1.4.** Não mantiver a proposta;

**15.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.7.** Cometere fraude fiscal.

**15.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**15.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**15.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**15.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**15.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

**15.4.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

**15.4.1.** Reincidente em descumprimento do prazo contratual;

**15.4.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

**15.4.3.** Rescisão do contrato;

**15.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**15.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.5.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**15.6.** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**15.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

**15.8.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão resarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**15.9.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**15.10.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**15.11.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o



contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

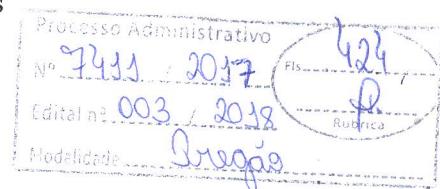
**16.** Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

*“(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impensoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.*

*Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)” (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).*

  
**Palloma Cunha Camacho**  
Subsecretária Municipal de Gestão  
Responsável pelo Órgão Gerenciador

**ALTA PATENTE INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**  
Anri Zago dos Passos



01184725/0001-40  
INSC. EST.: 36.737.708.100-62  
ALTA PATENTE INDUSTRIAL  
COMÉRCIO EIRELI-EPP  
RUA MARIANO PROCÓPIO, 1025  
MARIANO PROCÓPIO - CEP 36035-780